DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quinta-feira, 30 de março de 2023 **Ano VIII | Edição nº 836** **Página 1 de 16**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Atas de Sessões 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Convocação 3
Editais 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê
CNPJ 44.529.592/0001-09
Rua Marechal Deodoro, 261, Centro
Telefone: (14) 3553-9700
Site: www.guaimbe.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê
CNPJ 49.890.171/0001-22
Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro
Telefone: (14) 3551-1177
Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê
CNPJ 03.267.532/0001-88

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 018/2023 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução nº 001/2021, de 10 de setembro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Decreto nº 2.806, de 07 de maio de 2021 (SIAFIC) e alterações e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e de acordo com a Ata de Sessão Pública realizada no dia 22/03/2023, às 09h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA FIORILLI SOFTWARE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 01.704.233/0001-38, com sede na Avenida Marginal nº 65 – Bairro Industrial – CEP 15.140-000 – Bálsamo – SP, pelo valor total de R$ 238.896,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e noventa e seis reais), **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Presencial nº 002/2023, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

GUAIMBÊ, 30 DE MARÇO DE 2023.
MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

.....

Atas de Sessões

ATA DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 020/2023
CONVITE nº 002/2023

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO SISTEMA ELÉTRICO NA EMEF ERNESTO LOOSLI**, localizada na Rua Fernando Martins Paredes nº 467- Bairro Centro– CEP 16.480-021- Guaimbê – SP,conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

Na data de 24 de março de 2023, às nove horas, zero minutos, zero segundos, os membros da Comissão Municipal de Licitações – COMUL, designados pela Portaria nº 2.960, de 05 de janeiro de 2023, sob a Presidência da Sra. Fabiana Achilles Belmiro Rocha e a secretária Sra. Flavia Aparecida Silva Kadota e o membro Sr. Wagner Medeiros Martins Garcia, para analisarem a documentação das empresas convidadas nos autos do processo licitatório de número e objeto em epigrafe, sendo constatado o recebimento de envelopes nºs 1 e 2 devidamente lacrados e inviolados das empresas a seguir descritas:

01- ANA CLAUDIA DIAS CONSTRUÇÃO., CNPJ: 34.756.152/0001-30, Rua Orlandina Albanez Botasso, nº 95, Bairro Residencial Florestan Fernandes, CEP: 16.402-753- Lins/SP.

02- BRUNA DIAS PRADO MARTINS SILVA., CNPJ: 35.137.537/0001-82, Rua Oswaldo Cruz, nº 835- Sala 01, Bairro Centro, CEP: 16.400-051- Lins/SP.

03- RGN CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 12.081.346/0001-40, Rua Professor Nobil Marcacini, nº 39- Casa 86, Bairro Jaraguá, CEP: 02.998-030- São Paulo/SP.

04- ZANON CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 28.801.237/0001-90, Rua Jose Maria Rosa, nº 351, Bairro Centro, CEP: 16.440-000- Sabino/SP.

As empresas licitantes apresentaram a documentação tempestiva, mas sem representantes presentes nesta sessão. Ato contínuo foram abertos os Envelopes nº 01 DOCUMENTAÇÃO, sendo que após verificação pelos membros da Comissão Municipal de Licitações – COMUL, atestou-se que todas as empresas cumprem os requisitos de habilitação, sendo verificada que a empresa **BRUNA DIAS PRADO MARTINS SILVA.**, apresentou Certidão Positiva de Débito com a Fazenda Municipal. Contudo a empresa proponente apresentou declaração de enquadramento como ME, sendo-lhes conferida as prerrogativas dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/06, razão pela qual a Comissão Municipal de Licitações – COMUL deliberou por habilitar as 04 (quatro) licitantes, eis que cumpridos os requisitos previstos no edital. Em continuidade, a documentação apresentada foi devidamente rubricada pelos membros da Comissão Municipal de Licitações – COMUL. Considerando a ausência dos representantes das licitantes nesta sessão, a Comissão Municipal de Licitações – COMUL deliberou por suspender a presente sessão e aguardar o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” e § 6º, da Lei nº 8.666/93, a saber, 02 (dois) dias úteis, caso algum interessado apresente recurso nesta fase de habilitação. Em decorrência disso, os envelopes nº 02- PROPOSTA, permaneceram acautelados no Departamento de Licitações. Por fim, desde já não havendo interposição de recurso, fica designado o dia 04 de abril de 2023, com início às 10 horas, para abertura dos envelopes nº 02- PROPOSTA, ocasião em que a Comissão Municipal de Licitações – COMUL deliberou por comunicar os licitantes via publicação no Diário Oficial do Município. Nada mais havendo a tratar, às 13 horas, trinta minutos, zero segundos a Presidente deu por encerrado os trabalhos, sendo que eu, Fabiana Achilles Belmiro Rocha, presidi os trabalhos da Comissão Municipal de Licitações – COMUL e elaborei esta Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros da Comissão Municipal de Licitações – COMUL.

FABIANA ACHILLES BELMIRO ROCHA
PRESIDENTE
FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA
SECRETÁRIA
WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA
MEMBRO

.....

ATA DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 015/2023
CONVITE nº 001/2023

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a Contratação de Empresa Especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a Prestação de Serviços de Fornecimento e Execução de Reservatório Metálico Cilindro com capacidade para 100 m³ a ser instalado na Rua Maria Rosa Brandão, esquina com a Avenida Hildergard Loosli – Guaimbê – SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

Na data de 21 de março de 2023, às nove horas, zero minutos, zero segundos, os membros da Comissão Municipal de Licitações – COMUL, designados pela Portaria nº 2.960, de 05 de janeiro de 2023, sob a Presidência da Sra. Fabiana Achilles Belmiro Rocha e a secretária Sra. Flavia Aparecida Silva Kadota e o membro Sr. Wagner Medeiros Martins Garcia, se reuniram para, em continuidade à sessão que se realizou no dia 15 de março de 2023, analisarem as propostas de preços apresentadas pelas empresas participantes do processo licitatório de número e objeto em epígrafe, haja vista que após observância do prazo legal (02 dias úteis), não foi apresentado recurso na fase de habilitação (documentação). Na presente sessão não houve o comparecimento pessoal de representantes das empresas participantes do certame. Ato contínuo, verificou-se que os envelopes se encontravam devidamente lacrados, ocasião em que os membros da Comissão de Licitações procederam a abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA e rubricaram os documentos, sendo verificado que todas as empresas apresentaram as respectivas propostas nos moldes exigidos no instrumento convocatório. A seguir, os integrantes da Comissão de Licitações passaram a examinar as propostas apresentadas. Examinadas as propostas dos licitantes: **BARRETO POÇOS ARTESIANOS LTDA., HIDROPÃ- COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA. e MARRIOTTI SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** pela Comissão de Licitações, esta, por unanimidade de seus componentes, culminou por **JULGÁ-LAS REGULARES**. A seguir, a Comissão de Licitações efetuou as comparações dos preços das propostas julgadas regulares, sendo que a adoção do critério de julgamento das propostas fixado no Edital, chegou-se ao seguinte resultado classificatório:

1º lugar: **MARRIOTTI SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.,** com o valor total de **R$ 167.500,00 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos reais);**

2º lugar: **HIDROPÃ- COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA.,** com o valor total de **R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais);**

3º lugar: **BARRETO POÇOS ARTESIANOS LTDA.,** com o valor total de **R$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais);**

O critério utilizado para fins de classificação foi o de menor preço global. Assim, verificou-se que a empresa **MARRIOTTI SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.,** CNPJ: 37.927.358/0001-74, Rua Jose Barbieri Neto, nº 2110- Sala B, Bairro Chácara Flora Araraquara, CEP: 14.805-347- Araraquara/SP, ofertou o menor preço global, razão pela qual a Comissão de Licitações aceitou o preço proposto e declarou a proponente vencedora do certame. Considerando a ausência de representantes das licitantes nesta sessão, a Comissão de Licitações deliberou por aguardar o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “b” e § 6º, da Lei nº 8.666/93, a saber, 02 (dois) dias úteis caso algum interessado apresente recurso nesta fase de julgamento das propostas. Transcorrido o prazo legal sem a interposição de recursos, os autos serão remetidos à Prefeita Municipal para homologação do processo licitatório e adjudicação ao proponente vencedor. Ato contínuo, a Comissão de Licitações deliberou por comunicar os licitantes via publicação da ata no Diário Oficial do Município. Nada mais havendo a tratar, às dez horas, quinze minutos, zero segundos a Presidente deu por encerrado os trabalhos, sendo que eu, Fabiana Achilles Belmiro Rocha, presidi os trabalhos da Comissão Municipal de Licitações – COMUL e elaborei esta Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros da Comissão Municipal de Licitações – COMUL.

FABIANA ACHILLES BELMIRO ROCHA
PRESIDENTE
FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA
SECRETÁRIA
WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA
MEMBRO

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO

Vimos através desta CONVOCAR o candidato abaixo classificado no **Concurso Público 001/2022** para o Cargo de **MOTORISTA**, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos desta, mediante a apresentação dos documentos constantes no Anexo.

Class.	Candidato
17.	CLAUDINEI DA SILVA MOREIRA
18.	FABIO SAUNITI

Guaimbê, 30 de março de 2.023.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
Prefeita Municipal

ANEXO - Documentos necessários para Admissão na Prefeitura:

Cargo: MOTORISTA

- Carteira de Trabalho CTPS – Cartão PIS/PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Exame Médico Pré-admissional (por conta do candidato);
- Abrir conta no BRADESCO de Guaimbê – fornecer número da Conta para o Setor Pessoal.
- Comprovante de residência;
- 01 Foto 3x4 (recente);
- Cópia:
- Cédula de Identidade RG;
- C.P.F.;
- Titulo Eleitor junto com a Certidão de Quitação Eleitoral;
- Carteira de Habilitação D ou superior;
- Certificado Militar (Candidatos de sexo masculino);
- Certidão de Nascimento ou Casamento e número de CPF do cônjuge;
- Certidão Nascimento dos filhos (Menores de 18 anos) e CPF;
- Escolaridade mínima exigida para o provimento do Cargo constante no item 2.1 do referido Edital.
- Comprovante de Vacinação contra a Covid-19

.....

CONVOCAÇÃO

Vimos através desta CONVOCAR a candidata abaixo classificada no **PROCESSO SELETIVO 004/2022** para a função pública de **TUTOR DE CLASSE**, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura em caráter de urgência, mediante a apresentação dos documentos constantes no Anexo.

Class.	Candidato
10.	APARECIDA LOPES FERNANDES

Guaimbê, 30 de março de 2.023.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
Prefeita Municipal

ANEXO - Documentos necessários para Admissão na Prefeitura:

Cargo: TUTOR DE CLASSE

- Carteira de Trabalho CTPS – Cartão PIS/PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Exame Médico Pré-admissional (por conta do candidato);
- Abrir conta no BRADESCO de Guaimbê – fornecer número da Conta para o Setor Pessoal.
- Comprovante de residência ;
- 01 Foto 3x4 (recente);
- Cópia:
- Cédula de Identidade RG;
- C.P.F.;
- Titulo Eleitor junto com a Certidão de Quitação Eleitoral;
- Carteira de Habilitação (se possuir);
- Certificado Militar (Candidatos de sexo masculino);
- Certidão de Nascimento ou Casamento e número de CPF do cônjuge;
- Certidão Nascimento dos filhos (Menores de 18 anos) e CPF;
- Escolaridade mínima exigida para o provimento do Cargo constante no item 2.1, em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 13 e seus subitens do referido Edital.
- Comprovante de Vacinação contra a Covid-19

.....

EDITAL – nº 03/2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAIMBÊ/SP, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1.037/2004 de 27 de outubro de 2004 e Resolução/CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2028, nos termos que constam neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, pela Resolução Nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 1037 de 27 de outubro de 2004 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Guaimbê - CMDCA de Guaimbê, o qual será realizado sob a responsabilidade do CMDCA de Guaimbê, sob a fiscalização do Ministério Público do Estado de São Paulo.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar é um órgão integrante da administração pública local, permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA.

2.2 Em Guaimbê/SP, há 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

c) Os conselheiros serão escolhidos pela população, através de voto direto, secreto e facultativo de todos os eleitores com domicílio eleitoral no município de Guaimbê/SP, em pleno gozo dos seus direitos políticos, em processo regulamentado e conduzido na forma da lei.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1 A Comissão eleitoral é responsável pela organização do pleito, bem como por toda condução do processo de escolha, sendo composta por membros titulares e suplentes.

3.2 A Comissão Eleitoral fica composta pelos seguintes membros:

Presidente: Rose Mary Pereira – RG nº 26.767.583-5 e CPF nº 041.619.278-51;
Vice-Presidente: Armando Abrahão Junior – RG nº 33.895.348-6 e CPF nº 326.415.118- 94;
Secretário: Carmen Centra Padua Salvajolli Ribeiro – RG nº 13.615.738 e CPF nº 068.017.778-74.
Fiscais: Jhoyce de Oliveira Mathias -RG.n. 58.436.663-2 - CPF.n.479.175.868-47., Maria Cristiane Arrotheia –- RG nº 18.219.144-8 e CPF nº 171.713.378-98; e Renata Aparecida Lopes - RG.n.30.075.528-4 - CPF.n.266.847.188-5.

3.3 A Comissão Especial do Processo de Eleição dos Conselheiros Tutelares é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

3.4 É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo definido no Cronograma (Anexo IV), as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

3.5 A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

3.6 A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

3.7 Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Guaimbê/SP, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

3.8 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

3.9 A Comissão Especial deverá realizar reunião, em data definido no Cronograma – Anexo IV, destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.

3.10 A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

3.11 A Comissão deverá solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

3.12 A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

3.13 A Comissão deverá organizar e prestar apoio administrativo à Eleição que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023;

3.14 A Comissão deverá escolher e divulgar os locais de votação;

3.15 A Comissão deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;

3.16 A Comissão deverá resolver os casos omissos.

4. DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

4.1 Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;

4.2 Ter reconhecida idoneidade moral, devidamente comprovada por certidões negativas expedidas pelos cartórios distribuidores cíveis, criminais e Federal da comarca de Getulina;

4.3 Residir no município de Guaimbê há mais de 02 (dois) anos;

4.4 Ter concluído o Ensino Médio completo;

4.5 Estar no gozo de seus direitos políticos;

4.6 Possuir disponibilidade exclusiva para o exercício da função de Conselheiro Tutelar;

4.7 Participação dos candidatos em curso sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, com carga horária de 04 horas, conforme data definida no cronograma;

4.8 Aprovação em prova escrita sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1 As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente**.**

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1 De acordo com o art. 140 da Lei Federal n.º 8.069/90 - ECA, são impedidos de servir no mesmo Conselho: marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

6.2 De acordo com a Lei Municipal 1037/2004, o membro do CMDCA de Guaimbê, que se inscrever ao cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato de aceitação da inscrição do candidato.

6.3 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

6.4 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

7. DA JORNADA DE TRABALHO

7.1 Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais, sendo o atendimento ao público, na sede, das 8h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira.

7.2 Haverá escala de sobreaviso no horário noturno, a ser estabelecida pelo Coordenador do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado, compreendida

das 18h00 às 8h00, de segunda a sexta-feira, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado através do telefone de emergência.

7.3 Haverá escala de sobreaviso para atendimento especial nos finais de semana e feriados, sob a responsabilidade do Coordenador do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado.

7.4 O Conselheiro Tutelar estará sujeito a regime de dedicação integral, vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1 Os conselheiros tutelares serão remunerados, mensalmente, pelo Poder Executivo Municipal, sendo a remuneração fixada com base na referência 15 (quinze), grau "O", do Plano de Cargos, Funções e Vencimentos do Poder Executivo Municipal, assegurando-se, também, a cobertura previdenciária, o recebimento do 13º (décimo terceiro) salário, das férias anuais acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal e uma cesta básica.

8.2 A remuneração durante o período do exercício do mandato eletivo não configura vínculo empregatício, porém, são assegurados os seguintes direitos trabalhistas, previstos na Lei Municipal nº 1.037/2004.

8.3 Sendo o escolhido, servidor público municipal, fica-lhe facultado, em caso de remuneração, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, emprego ou função de origem, vedada a acumulação de remuneração.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

9.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:
Primeira Etapa: Publicação do Edital de convocação do processo de escolha;
Segunda Etapa: Registro das pré-candidaturas;
Terceira Etapa: Participação obrigatória dos pré-candidatos no curso sobre o ECA, com carga horária de 4 horas;
Quarta Etapa: Exame de conhecimento específico, homologação e aprovação das candidaturas;
Quinta Etapa: Eleição dos candidatos;
Sexta Etapa: Capacitação inicial;
Sétima Etapa: Diplomação e Posse.

10. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

10.1 Preenchimento da ficha de inscrição, entregue ao interessado no local de inscrições (de acordo com o ANEXO I, deste Edital);

10.2 Certidões negativas expedidas pelos cartórios distribuidores cíveis e criminais da Comarca de Getulina e pela Justiça Federal;

10.3 Cópia da cédula de Identidade e do CPF;

10.4 Cópia do comprovante de residência acompanhada de declaração de que reside no município há mais de 02 (dois) anos (de acordo com o ANEXO II deste edital);

10.5 Cópia do Certificado de Quitação Militar para os candidatos do sexo masculino;

10.6 Cópia do certificado ou declaração de conclusão do primeiro grau;

10.7 Cópia do Título Eleitoral, com comprovante da última eleição ou justificativa do último pleito eleitoral, comprovando estar em gozo dos direitos políticos;

10.8 Declaração de dedicação exclusiva no exercício da função de conselheiro tutelar (de acordo com o ANEXO III, deste edital)

10.9 O interessado que deixar de apresentar, no prazo determinado no cronograma, qualquer um dos documentos acima previstos será automaticamente excluído do processo de escolha.

11. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

11.1 A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista no presente Edital.

11.2 A análise dos documentos será realizada no prazo definido no Cronograma – Anexo IV.

12. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

12.1 A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

12.2 Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Eleição, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

12.3 O candidato impugnado terá o prazo definido no Cronograma – Anexo IV após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

12.4 Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados e não habilitados para participar do certame.

12.5 O candidato não habilitado terá o prazo definido no Cronograma – Anexo IV após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial.

13. DA PROVA ESCRITA

13.1 A prova escrita sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente será aplicada no dia 29 de maio de 2023, das 8h às 12h, na escola Municipal EMEF- Ernesto Loosli, localizada na Rua Fernando Martins Paredes nº 467, Centro, neste município.

13.2 A prova consistirá de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, relacionadas ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

13.3 Serão considerados aprovados na prova escrita os candidatos com acertos acima de 50% (cinquenta por cento) das questões de múltipla escolha.

13.4 Os conteúdos programáticos para a prova escrita: ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (Lei 8.069/90).

13.5 O inscrito que não comparecer, por qualquer motivo, na data e horário para o qual for convocado será considerado desistente e automaticamente excluído do certame.

13.6 A divulgação dos resultados, conforme preceitua este edital, constarão apenas os inscritos considerados aptos.

13.7 Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo definido no Cronograma – Anexo IV para a Comissão Especial.

14. DA ELEIÇÂO

14.1 A Eleição realizar-se-á no dia 1 de outubro de 2023, das 8h às 17h, na escola Municipal EMEF – Ernesto Loosli, situada na Rua Fernando Martins Paredes, nº 467, Centro, Guaimbê/SP – CEP: 16.480-021, dela participando, como candidatos, todos os inscritos que tiverem obtido aprovação nas etapas anteriores, tendo suas candidaturas deferidas e homologadas pelo CMDCA.

14.2 Poderão participar da eleição os eleitores inscritos no Município, de acordo com a relação da Justiça Eleitoral, mediante apresentação do título de eleitor e de documento de identidade com foto ou aplicativo e-Título da justiça eleitoral.

14.3 O pleito ocorrerá por meio do voto direto, secreto e facultativo de todos os eleitores com domicílio eleitoral no Município de Guaimbê, em pleno gozo dos seus direitos políticos, em processo regulamentado e conduzido na forma da Lei Municipal nº 1.037/2004 e na sua omissão aplicam-se os dispositivos do Código Eleitoral Brasileiro (Lei nº 4.737/1965).

14.4 Cada eleitor poderá votar em até 01 (um) candidato.

14.5 Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

14.6 O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

15. DO RESULTADO, NOMEAÇÃO E POSSE

15.1 Concluída a apuração dos votos, a presidência do CMDCA proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado em edital.

15.2 Havendo empate no número de votos, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a. obtiver maior nota na Prova Escrita;

b. tiver maior idade;

c. residir há mais tempo no Município.

16. DOS RECURSOS

16.1 Realizada a Eleição, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

16.2 Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial.

16.3 O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

16.4 Das decisões da Comissão Especial, caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

16.5 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

17. A FORMAÇÃO DOS CONSELHEIROS ELEITOS

17.1 Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos escolhidos (5 titulares e 5 suplentes).

17.2 As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização da Eleição, conforme cronograma.

18. DA DIPLOMAÇÃO E POSSE

18.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pela Senhora Prefeita Municipal ou pessoa por ele designada para o dia 10 janeiro de 2024, por meio de ato administrativo, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 1037/2004.

19.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Eleição dos conselheiros tutelares.

19.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Eleição.

Publique-se.

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal.

Guaimbê, 30 de março de 2023.

Rose Mary Pereira

Presidente do CMDCA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____Idade_____

Apelido para constar na Cédula de Votação_____

RG_____ CPF _____

Pai_____

Mãe_____

Estado Civil _____

Profissão_____

Grau de instrução_____

Endereço Residencial_____

Telefone residencial _____celular_____

DECLARO ESTAR CIENTE DOS TERMOS DO EDITAL nº 03/2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAIMBÊ/SP.

Guaimbê/SP, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, já qualificado (a) na ficha de inscrição do processo de escolha para Conselho Tutelar de Guaimbê/SP, DECLARO que, nos termos da Lei Municipal nº 1.037/2004, resido no município de Guaimbê/SP há mais de 02 (dois anos). Estou ciente da minha responsabilidade pela informação acima prestada e das consequências civil e penal dela decorrentes.

Guaimbê/SP, ____ de _____de 2023.

_____

Assinatura do candidato (a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Eu, _____, já qualificado (a) na ficha de inscrição do processo de escolha para o Conselho Tutelar de Guaimbê/SP, DECLARO que, nos termos da Lei Municipal nº 1.037/2004, que terei DEDICAÇÃO EXCLUSIVA no exercício da função de conselheiro tutelar. Estou ciente da minha responsabilidade pela informação acima prestada e das consequências civil e penal dela decorrentes.

Guaimbê/SP, ____ de _____de 2023.

_____

Assinatura do candidato (a)

ANEXO IV

CRONOGRAMA

DATA	EVENTO	LOCAL
30 /03/ 2023	Publicação do Edital.	Diário Eletrônico de Guaimbê e afixação na Prefeitura de Guaimbê
03/04 a 21/04/2023	Inscrições.	Tempo Rápido, situado na Rua Iwai Shingo, nº 51 – Guaimbê/SP
24/04/2023	Publicação da Relação de Candidatos Inscritos.	Diário Eletrônico de Guaimbê e afixação na Prefeitura de Guaimbê
25/04 a 05/05/2023	Período de análise da documentação.	
08/05/2023	Publicação da 1ª lista provisória das inscrições deferidas.	Diário Eletrônico de Guaimbê e afixação na Prefeitura de Guaimbê
09/05 a 15/05/2023	Prazo de recursos do indeferimento da inscrição.	
16/05 a 22/05/2023	Período de análise dos recursos.	
23/05/2023	Publicação da lista definitiva dos candidatos aptos para participar do curso.	Diário Eletrônico de Guaimbê e afixação na Prefeitura de Guaimbê
25/05/2023	Realização do Curso.	EMEF Ernesto Loosli, Rua Fernando Martins Paredes, 467 – Centro – Guaimbê/SP
29/05/2023	Realização da Prova escrita.	EMEF Ernesto Loosli, Rua Fernando Martins Paredes, 467 – Centro – Guaimbê/SP
12/06/2023	Publicação da lista provisória dos candidatos classificados e aptos a concorrer ao pleito eleitoral.	Diário Eletrônico de Guaimbê e afixação na Prefeitura de Guaimbê
13/06 a 14/06/2023	Prazo de recursos para a revisão do resultado.	
15 e 19/06/2023	Período de análise dos recursos.	
23/06/2023	Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos aptos a concorrer ao pleito eleitoral, em ordem alfabética.	Diário Eletrônico de Guaimbê e afixação na Prefeitura de Guaimbê
26/06/2023	Reunião obrigatória com os candidatos para o sorteio dos	EMEF Ernesto Loosli, Rua Fernando Martins

	nomes na cédula de votação e orientações gerais sobre as eleições. Horário e local serão divulgados posteriormente.	Paredes, 467 – Centro – Guaimbê/SP
27/06 a 29/09/2023	Período da campanha eleitoral.	
01/10/2023	Eleição e apuração dos votos. 7:00 – Instalação das seções; 8:00 às 17:00 – Eleição; 18:00 – Início da apuração dos votos e divulgação do resultado da votação.	EMEF Ernesto Loosli, Rua Fernando Martins Paredes, 467 – Centro – Guaimbê/SP
02/10/2023	Publicação do resultado provisório da eleição.	Diário Eletrônico de Guaimbê e afixação na Prefeitura de Guaimbê
03 a 06/10/2023	Prazo para impugnação do resultado da eleição pelos candidatos e a população em geral.	
09 a 11/10/2023	Julgamento das impugnações e das prestações de contas.	
16/10/2023	Proclamação do resultado final da eleição.	Diário Eletrônico de Guaimbê e afixação na Prefeitura de Guaimbê
23/11/2023	Formação (capacitação e curso de informática). Data, horário e local serão divulgados posteriormente.	EMEF Ernesto Loosli, Rua Fernando Martins Paredes, 467 – Centro – Guaimbê/SP
10/01/2024	10/01/2024 Posse e diplomação dos eleitos.	Horário e local serão divulgados posteriormente